



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

DECRETO MUNICIPAL N°165/2021 SÃO MARTINHO/RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“MOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO MARTINHO – RS – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados como membros integrantes do Conselho Municipal de Educação de São Martinho/RS, na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 1905/2005 de 22 de novembro de 2005, com a seguinte composição e representatividade:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janice Inês Reidel
Suplente: Ana Paula Nardes Dalla Corte

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Joyce Moura
Suplente: Jair Paulo Koerbes

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sandra Cristina Corrêa
Suplente: Jaira dos Passos

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Carla Maria Leidemer Bruxel
Suplente: Joéia Katrine Corrêa da Rosa

Professores da Educação Infantil:

Titular: Maria Cristiane Ritter
Suplente: Dionara Klein Kmecik

Professores Diretores de Escolas Municipais:

Titular: Mônica Denize Vieira Zaro
Suplente: Rosilei Maria Weber Colling

*B
J*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SIMUSAM – Sindicato dos Servidores Municipais de São Martinho:

Titular: Silvia Lediane Padilha da Silva
Suplente: Marlene Ritter

Associação dos Universitários de São Martinho:

Titular: Gabrieli de Oliveira
Suplente: Mathias Stoffel

Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais:

Titular: Ivete Dill Traesel
Suplente: Graciele Regina Both

Art. 2º - Toda a sistemática de funcionamento do Conselho Municipal de Educação consta na Lei Municipal nº 1905/2005, cujo documento norteará as atividades do Conselho, dentre outras medidas que estabelece.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

Registre-se e Publique-se

BRUNA KATIANE BOENO
Secretário Municipal de Administração

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal